

SUBSTITUTIVO N° ____ AO PROJETO DE LEI N° 1277/2020

Dispõe sobre a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, Edição 2020, em suas versões impressa e digital, para estabelecer que o Enem não poderá ser aplicado antes do término do ano letivo pelas escolas públicas, privadas e comunitárias que ofertam ensino médio.

SF/2051.18636-43

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Exame Nacional do Ensino Médio, Edição 2020, em suas versões impressa e digital, não poderá ser aplicado antes do término do ano letivo pelas escolas públicas, privadas e comunitárias que ofertam ensino médio, inclusive se o término do ano letivo for adiado para o ano civil de 2021.

§ 1º Após o término do período de isolamento social necessário ao enfrentamento da pandemia do Covid-19, o Ministério da Educação, em diálogo com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consel) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), estabelecerá um prazo para que as escolas públicas, privadas e comunitárias que ofertam ensino médio procedam a reorganização do calendário escolar, respeitada a carga horária mínima anual prevista na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a gestão democrática do ensino público.

§ 2º As escolas públicas, privadas e comunitárias que ofertam ensino médio, respeitado o prazo disposto no § 1º, devem comunicar o novo calendário escolar ao Ministério da Educação, na forma do regulamento.

Art. 2º O Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, facilitará o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Enem 2020, e isentará do pagamento da taxa de inscrição todos os candidatos que cursaram o último ano do ensino médio em escolas das redes públicas de educação básica, ou em escolas privadas e comunitárias na condição de bolsistas integrais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O INEP/MEC, apesar dos impactos da pandemia do COVID-19 na área da educação, que englobam a suspensão das aulas presenciais nos mais diversos recantos do país, insiste na ideia de aplicar as provas do ENEM digital e do ENEM impresso no mês de novembro de 2020.

Muito provavelmente não será possível, em especial nas escolas públicas que ofertam o ensino médio, concluir o ano letivo antes das datas previstas para a aplicação do ENEM digital e do ENEM impresso, de modo que o atual cronograma do ENEM 2020 poderá prejudicar milhões de estudantes que almejam ingressar na educação superior através do ENEM, do SISU, do PROUNI e do FIES. O próprio Conselho Nacional de Educação, em matéria publicada no portal do MEC no último dia 31 de março de 2020, ressalta:

“É preciso sempre esclarecer que, no processo de reorganização do calendário escolar, o ano letivo pode, em situações determinadas e para efeito de reposição de aulas e atividades, não coincidir com o ano civil. No processo de reorganização dos calendários escolares, é fundamental que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas preservando a qualidade de ensino.”

Para o Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED, por sua vez, a manutenção do calendário publicado, especialmente das datas de aplicação do ENEM 2020, deverá ampliar as desigualdades entre os estudantes do Ensino Médio que almejam ingressar na educação superior, mesmo se consideradas as soluções e ferramentas que estão sendo implantadas nas redes privadas e públicas para minimizar as perdas do período de suspensão das aulas presenciais, uma vez que muitos estudantes brasileiros, em especial os mais carentes, não têm acesso aos meios necessários para acompanhar atividades de Educação a Distância.

Cabe ao parlamento brasileiro dialogar com os anseios de milhões de estudantes do ensino médio, em especial neste contexto, de calamidade pública e emergência em



SF/2051.18636-43

saúde pública de importância internacional, de modo a impedir que a aplicação do ENEM 2020, tal como definida pelo INEP/MEC, signifique o aprofundamento das desigualdades educacionais.

De acordo com dados do Censo da Educação Básica (2019), existem aproximadamente 7,46 milhões de estudantes matriculados no ensino médio, dos quais 6,53 milhões estão matriculados em escolas das redes públicas (87%), e pouco mais de 930 mil estudantes matriculados em escolas privadas ou comunitárias (13%).

O resultado inevitável da manutenção do atual cronograma do ENEM 2020, com a aplicação do Exame em novembro, será o aprofundamento das desigualdades educacionais e o desestímulo a milhões de estudantes brasileiros.

Sala das Sessões, em de maio de 2020